



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2016

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
CONTRATOTEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, através de CADASTRO RESERVA de **Monitor de Creche/Casa de Passagem, Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro ESF e Médico ESF**, para atuarem junto as Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4746/2011 e de acordo com as Leis Municipais para contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decretos 075/2011, 102/2011, 012/2013, e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1–** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da **Portaria nº 023/2016**.
- 1.2–** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3–** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4–** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5–** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal Nº 075/2011, de 16 de agosto de 2011 e demais alterações.
- 1.6–** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo (Experiência Profissional, Cursos concluídos nas áreas de atuação, conforme estabelecido no item **9.8.1, 9.8.2 e 9.8.3**).
- 1.7–** As contratações serão pelo prazo determinado de até no máximo Doze (12) meses.
- 1.8–** A reunião que avalia os currículos e títulos será registrada em ata e observará o sigilo.
- 1.9 –** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1– As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Cargos	CADASTRO RESERVA (CR)	Carga Horária	Vencimentos Fev/2016	PADRÃO
Monitor (a) de Creche/Casa de Passagem	CR	40	R\$ 1.482,72	4
Agente Comunitário de Saúde – ESF Lauro Prestes / Micro área 03**	CR	40	R\$ 871,00	-
Agente Comunitário de Saúde – ESF Lauro Prestes / Micro área 07**	CR	40	R\$ 871,00	1
Enfermeiro (a) – ESF	CR	40	2.016,50	-
Médico – ESF***	CR	40	R\$ 11.000,00	-

****** Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, tem que apresentar o comprovante de endereço que reside na área a qual está fazendo a inscrição.

******* O Cargo de Médico poderá ser reduzido a carga Horária para 20 horas, com vencimento no valor de R\$ 5.500,00 (Conforme a necessidade da Administração Pública).

Grau de Instrução/Habilitação

2.1.1– Monitor de Creche/Casa de Passagem: Ensino Médio Completo

2.1.2– Agente Comunitário de Saúde: Ensino Médio Incompleto.

2.1.3 – Enfermeiro: Nível Superior e registro no Conselho.

2.1.4 – Médico: Superior Medicina/Conclusão de Curso Superior de Medicina/Registro Conselho.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1– As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, sendo pelo prazo de **Doze (12) meses**, sendo que as referidas contratações serão para suprir as deficiências de servidores nas secretarias municipais, para que a Administração Municipal possa dar continuidade aos trabalhos.

3.2– As referidas contratações serão rescindidas antes do término previsto se sair concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

4. REMUNERAÇÃO

4.1 – Pelo efetivo exercício da função temporária compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, a (o) contratado (a) perceberá a mesma remuneração paga aos demais servidores do Quadro Funcional Efetivo do Município, referente ao Padrão Correspondente, conforme previsto na tabela do Item 2.1.

4.2– Além do vencimento o contratado (a) fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocada pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência (INSS).

4.5– Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.6– Os deveres e proibições aplicadas aos contratados (as) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1– As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, n.º 1305, **de 10 de junho de 2016 até o dia 16 de junho de 2016**, no horário das 08 até as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2– Não será admitida inscrição condicional.

5.3 – Não será cobrada taxa pela inscrição.

5.4 – **A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.**

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1– Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1– Ficha de inscrição disponibilizada no Site da Prefeitura ou no local da inscrição, devidamente preenchida e assinada, **sem rasuras**.

6.1.2– Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.3– Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

6.1.4– Currículo do Candidato (Facultativo).

6.1.5– Os documentos apresentados no ato da inscrição devem ser apresentados os originais juntamente com as cópias.

6.1.6 – Para fins de comprovação de experiência na área pública, o candidato deverá apresentar atestado ou Certidão Fornecida por ente público, em folha timbrada e assinada pelo Sr. Prefeito ou pelo Secretário de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Administração. No caso de Entidades de Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

6.1.7 – Para Fins de Comprovação de experiência na área privada, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de trabalho e Previdência social – CTPS, relativo aos períodos a serem pontuados.

6.1.8 – Em hipótese alguma serão aceitos declarações de pessoa física ou entidade privada.

6.1.9 – **Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, tem que apresentar o comprovante de endereço que reside na área a qual está fazendo a inscrição.**

6.1.10 – **Não serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo, local e horário estabelecido no edital.**

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1– Encerrado o prazo fixado pelo **item 5.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 – Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7.2.1– No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2– Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3– A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.2.4– Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.5– Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 075/2011 e 012/2013 que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de Dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

8.1– Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 – Será possibilitada vista dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.

8.1.4 – Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

9.1– Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 19 Pontos, conforme o cargo.

9.2– A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.3– Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.4– Nenhum título receberá dupla valoração.

9.5– A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação específica conforme critérios no quadro abaixo dos cargos.

9.6– No prazo de 2 dias, a comissão deverá proceder à avaliação dos mesmos, naqueles cargos que não necessitem realizar prova prática.

9.7– A classificação se dará pelo número de pontos alcançados no somatório de todos os itens conforme tabelas abaixo.

9.8.1– Os critérios para os cargos são: Monitor (a) de Creche/Casa de Passagem e Agente Comunitário de Saúde.

Crítérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional no Cargo pretendido	60 meses (5 anos)	6,00	0,10

Crítérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Curso de Informática	100	1,00	0,01
Cursos Relacionados ao Cargo (concluídos).	100	1,00	0,01
		2,00	

Crítérios	Máximo Pontuado
Ensino Superior Completo	0,50
Ensino Superior Completo na área do cargo pretendido	0,50
	1,00

9.8.1.1 – Valor total máximo de pontuação para o cargo: 9,00

9.8.1.2 – Para os Cursos de Informática e para os Cursos relacionados aos cargos, somente serão considerados os certificados emitidos 5 (Cinco) anos contados do dia 1º do mês de realização das inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

9.8.2 – Cargo de Médico

Critérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional no Cargo pretendido na área de Saúde da Família e Comunidade / Saúde Coletiva	60 meses (5 anos)	6,00	0,10
2 – Outras experiências como Médico na área de Saúde Pública - SUS	60 meses (5 anos)	3,00	0,05
2 – Outras experiências como Médico	60 meses (5 anos)	3,00	0,05

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Curso de Informática	100	1,00	0,01
		1,00	

Critérios	Máximo Pontuado
1º Pós-Graduação (Título de Especialista na Área da Saúde)	1,00
2º Pós-Graduação (Título de Especialista na Área da Saúde)	1,00
3º Pós-Graduação (Título de Especialista na Área da Saúde)	1,00
	3,0

Critérios	Máximo Pontuado
Mestrado (Na Área do Cargo ou Afins conforme a PNAB)	1,00
Doutorado (Na Área do Cargo ou Afins conforme a PNAB)	1,00
Pós Doctor- PhD (Na Área do Cargo ou Afins conforme a PNAB)	1,00
	3,00

9.8.2.1 – Valor total máximo de pontuação para o cargo: 19,00

9.8.2.2 – Para os Cursos de Informática e para os Cursos relacionados aos cargos, somente serão considerados os certificados emitidos 5 (Cinco) anos contados do dia 1º do mês de realização das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

9.8.3 – Cargo de Enfermeiro

Critérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor pontuação da por Mês
Experiência Profissional	60 meses (5 anos)	6,00	0,10

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor Pontuação da por Hora
Cursos de Aperfeiçoamentos	100	1,00	0,01

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
1ª Pós-Graduação	1,00
2ª Pós-Graduação	0,50
3ª Pós-Graduação	0,50
	2,00

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
1º Mestrado	2,00
2º Mestrado	0,50
3º Mestrado	0,50
	3,00

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Doutorado	4,00

9.8.3.1 – Valor total máximo de pontuação para o cargo: 19,00

9.8.3.2 – Para os Cursos de Informática e para os Cursos relacionados aos cargos, somente serão considerados os certificados emitidos 5 (Cinco) anos contados do dia 1º do mês de realização das inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1– Encerrado o prazo fixado pelo **item 9.7**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

11.1– Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

11.2– O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3– Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4– Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

11.5– Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1– apresentar idade mais avançada.

12.1.2– tiver obtido a maior pontuação no título “EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO”.

12.1.3– Sorteio em ato público.

12.2 – O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.1– Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

13.2 – Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3– Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1– Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado por ordem de classificação, no prazo de 2 (dois) dias.

14.1.1– Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2– Ter idade mínima de 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

14.1.3– Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4– Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.1.5 – Apresentar negativa criminal.

14.1.6 – Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

14.1.7– É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal Art. 37.

“.....XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários observados em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas;**

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

14.1.8 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2– Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

14.3– No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

14.4– O processo seletivo tem validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente seleção terá validade de Doze (12) meses, a contar da data de sua homologação.

15.2– A não observação dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado.

15.3– É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

15.4 – A classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado gera apenas expectativa de contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, o direito de contratar o número de profissionais que atenda às suas necessidades.

15.5– Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.6– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Sul, 09 de junho de 2016.

Fernando da Rosa Pahim

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0X/20XX	INSCRIÇÃO Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME			
Sexo M () F ()	Estado Civil	Data de Nascimento	
RG	Órgão Emissor	UF	
CPF	E-mail		
Endereço			Complemento
Bairro		Cidade	
UF	CEP	Telefone	Celular

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS RELATIVOS AO GRAU DE INSTRUÇÃO / HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA O CARGO	
DESCRIÇÃO	RESERVADO À COMISSÃO SIM / NÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
REGISTRO NO CONSELHO/RS	
REGISTRO NA OAB/RS	

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS		RESERVADO À COMISSÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		



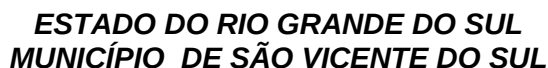
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS		RESERVADO À COMISSÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA		PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIVADA		PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS		RESERVADO À COMISSÃO
CURSO DE INFORMÁTICA		PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS		RESERVADO À COMISSÃO
CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO (Concluídos)		PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		



SUBTOTAL		
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 00X/20XX e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei _____ documentos. São Vicente do Sul, RS, de de 2016.		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		_____ Assinatura do(a) Avaliador(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

RECIBO

INSCRIÇÃO Nº _____

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 00x/20xx

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo Pretendido: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da Comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE CRECHE OUCASA DE PASSAGEM

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

NÍVEL: MÉDIO

PADRÃO: 4

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar todas as atividades necessárias para dar atendimento às crianças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação, bem como servir as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, comunicando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanais;

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos, treinamentos, capacitação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

b) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ENFERMEIRO:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Nível Superior
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo

SERVIÇO: de saúde e assistência.

SINTESE DOS DEVERES: realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamento prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle medico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raio X e outros, aplicar terapia especializada, sob controle medico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde publica em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar o estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidade medicas e enfermarias, promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência medica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

realizar e interpretar textos de imuno-diagnostics e auxiliares de diagnósticos, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas e aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratorial, prestar assessoramento a autoridade em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

MÉDICO

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;

III- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;

VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos:

Escolaridade: - Nível Superior

Habilitação Profissional: – Habilitação legal para o exercício de médico

Idade: – 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Escolaridade: Nível médio incompleto

B)Idade Mínima: 18 Anos - Outros: conforme processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo.

Atribuições:

I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida a microárea;

III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V- Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI- Desenvolver atividade de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

VIII- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a portaria nº44/GM, de 03/01/02;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,

b)Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO V

MICRO ÁREAS

EQUIPE DO ESF – LAURO PRESTES

LAURO PRESTES - Rua Lauro Prestes, Estrada do Salsinho e RS 241, entre Rua Lauro Prestes e o trevo de acesso ao Passo do França.

CHÃO DURO – Divisa com Jaguari.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Abertura das Inscrições	5 dias	10/05/2016 a 16/06/2016
Publicação dos Inscritos	1 dia	17/06/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/06/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso do Prefeito	1 dia	21/06/2016
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22/06/2016
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24/06/2016
Recurso	1 dia	27/06/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/06/2016
Publicação da relação final	1 dia	29/06/2016
Contração	1 dia	30/06/2016